



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.

“Autoriza a criação da UFMC – Unidade Fiscal do Município de Catiguá e Consolida os Encargos Tributários no Município de Catiguá e dá outras providências”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVA**, e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizada a criação da Unidade Fiscal do Município de Catiguá (UFMC), cuja função será a de facilitar a atualização monetária de valores tributários registrados em moeda corrente na legislação municipal.

Parágrafo único. A UFMC será regulamentada mediante Decreto do Poder Executivo e será atualizada anualmente tendo como percentual máximo a variação IPCA/IBGE no período de 12 meses, nos mesmos moldes das atualizações realizadas anualmente.

Art. 2º Nos termos do § 1º do artigo 161 do Código Tributário Nacional – Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e artigo nº 406 do Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, visando padronizar, facilitar e dar transparência à cobrança da atualização monetária, multa moratória e juros aplicados aos débitos tributários no município de Catiguá, expirados os prazos para pagamento de créditos da Fazenda Municipal, estes passarão a ser acrescidos de:

I – atualização monetária: será calculada tendo como percentual máximo a variação do IPCA/IBGE no período;

II – multa moratória: será calculada à razão de 10% (dez por cento) após o vencimento;

III – juros: serão calculados à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Art. 3º Nos termos da legislação vigente, os créditos tributários que forem ajuizados sofrerão acréscimos de honorários e custas judiciais.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 31 de maio de 2022

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor
ANDERSON RODRIGO ALEXANDRE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Catiguá

Nobres Vereadores:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 007/2022, de 24 de maio de 2022, que **“Autoriza a criação da UFMC – Unidade Fiscal do Município de Catiguá e Consolida os Encargos Tributários no Município de Catiguá e dá outras providências”**.

O presente Projeto de Lei Complementar tem a finalidade de consolidar a cobrança de multa moratória e juros legais de débitos tributários já vencidos e a Criação da Unidade Fiscal do Município de Catiguá (UFMC).

A presente Lei Complementar visa padronizar, facilitar e dar transparência à cobrança da atualização monetária, multa moratória e juros aplicados aos débitos tributários no município de Catiguá.

A UFMC será regulamentada mediante Decreto do Poder Executivo e será atualizada anualmente tendo como percentual máximo a variação IPCA/IBGE no período de 12 meses, nos mesmos moldes das atualizações realizadas pelos Decretos nº 97/2010, nº 66/2011, nº 66/2012, nº 86/2013, nº 71/2014, nº 56/2015, nº 43/2016, nº 78/2017, nº 84/2018, nº 74/2019, nº 82/2020 e nº 129/2021.

A presente Lei Complementar não cria ou majora os tributos municipais já existentes, apenas e tão somente consolida a cobrança de multa moratória e juros legais de débitos tributários vencidos e a forma de atualização monetária anual dos tributos.

Considerando a importância da propositura, requer aos Edis, sua deliberação em caráter de urgência, agradecendo desde já a Administração à atenção que for dedicada ao Projeto de Lei Complementar.

São estas, Senhor Presidente e nobres Vereadores, as razões que nos levam a propor o presente Projeto de Lei Complementar, para que o mesmo seja submetido à apreciação dos ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Reiteramos a Vossa Excelência e demais Vereadores desta Casa, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 31 de maio de 2022.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA

Prefeito Municipal